



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1- PRELIMINARMENTE

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do art. 72, inciso I, 14.133/2021 c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS DA MODALIDADE TAEKWONDO DO PROGRAMA VIVA ESPORTE CATEGORIAS KYORUGUI FAIXAS PRETA E FAIXAS COLORIDAS, POOMSAE FAIXA COLORIDA, FESTIVAL SANG MIN CHO E DOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 17ª COPA AMÉRICA 2025 DE TAEKWONDO, EVENTO DA LIGA NACIONAL DE TAEKWONDO que ocorrerá nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 outubro de 2025 (quinta-feira à segunda) no Local: Instituição Religiosa Perfect Liberty, (27km do aeroporto GRU) - Av. PL do Brasil, 8000, Arujá/SP – Brasil, por parte da Secretaria Municipal de Esportes.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QTDE de Atletas	CATEGORIA
23	INSCRIÇÃO KYORUGUI – FAIXAS COLORIDAS – LUTA
5	INSCRIÇÃO KYORUGUI – FAIXAS PRETA – LUTA
8	INSCRIÇÃO POOMSAE FAIXA COLORIDA – FORMAS
2	INSCRIÇÃO FESTIVAL SMC – SANG MIN CHO

2.3. DA CONTRATAÇÃO

P. M. Arujá Fls. 08
Processo nº 333 393
.....18. AGO. 2025.....

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

O Programa Viva Esporte visa promover a prática esportiva, auxiliando no desenvolvimento dos atletas em diversas modalidades e contribuindo para a saúde física e mental dos inscritos. O TaeKwonDo é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

prática esportiva reconhecida internacionalmente, que promove valores como disciplina, respeito e superação, plenamente alinhados aos objetivos do Programa Viva Esporte.

A participação dos atletas de TaeKwonDo do Programa Viva Esporte na *17ª Copa América 2025*, que será realizada nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2025, na Instituição Religiosa Perfect Liberty, localizada na Av. PL do Brasil, 8000 – Arujá/SP, a aproximadamente 27 km do Aeroporto Internacional de Guarulhos, oferece uma oportunidade ímpar de competição em nível nacional, possibilitando o aprimoramento técnico e a vivência de experiências competitivas de alto nível.

O evento é organizado pela **Liga Nacional de TaeKwonDo**, entidade de credibilidade reconhecida no cenário esportivo nacional, o que confere ainda mais relevância à competição. A participação nas diferentes categorias oferecidas, incluindo Kyorugui (faixas preta e faixas coloridas), Poomsae (faixa colorida), Festival Sang Min Cho e a atuação dos técnicos, permitirá que os atletas desenvolvam habilidades técnicas e táticas específicas, explorem aspectos culturais da modalidade e fortaleçam a integração social e esportiva.

Diante da relevância técnica, esportiva e formativa do evento, e considerando os benefícios diretos ao desenvolvimento dos atletas e à promoção da modalidade no município, foi detectada a necessidade da contratação para o pagamento das taxas de inscrição, por parte desta Secretaria Municipal de Esportes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

O pagamento das taxas de inscrição permitirá que os atletas e técnicos da modalidade TaeKwonDo, integrantes do Programa Viva Esporte, participem da *17ª Copa América 2025 de TaeKwonDo*, nas categorias Kyorugui (faixas preta e coloridas), Poomsae (faixa colorida) e Festival Sang Min Cho. Trata-se de uma competição oficial organizada pela Liga Nacional de TaeKwonDo, reconhecida no cenário esportivo nacional, que ocorrerá entre os dias 9 e 13 de outubro de 2025, na Instituição Religiosa Perfect Liberty, em Arujá/SP.

Essa participação proporcionará aos atletas uma experiência competitiva de alto nível, possibilitando a aplicação prática dos treinamentos, o aprimoramento técnico e tático, bem como o desenvolvimento de aspectos psicológicos fundamentais, como disciplina, resiliência e espírito de equipe. Durante todo o ciclo do evento — desde a inscrição, participação nas disputas e avaliações técnicas, até o retorno com os resultados e aprendizados — será promovido um processo contínuo de evolução esportiva e pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

O investimento na inscrição garante que atletas e técnicos representem o município em um evento de grande visibilidade, fortalecendo a imagem do Programa Viva Esporte e da modalidade TaeKwonDo, além de estimular a integração social, a vivência cultural e a troca de experiências com atletas de diferentes regiões. A iniciativa também atua como incentivo para que outros jovens ingressem nas atividades esportivas, fomentando um estilo de vida ativo e saudável.

Ao custear as taxas de inscrição, a Secretaria Municipal de Esportes assegura a participação igualitária dos atletas, evitando barreiras financeiras que possam restringir o acesso a oportunidades esportivas relevantes. Assim, o ciclo de vida da contratação se completa com a preparação prévia, participação efetiva na competição, retorno com resultados e disseminação das experiências obtidas, fortalecendo o desenvolvimento esportivo municipal e cumprindo os objetivos estratégicos do Programa Viva Esporte, e desta forma, entende-se que a contratação poderá se dar por contratação direta, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade da contratação.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2020)

5.3. Não se aplica para a presente contratação.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

P. M. Arujá Fls.10.....
Processo nº 333 393
18 AGO. 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

P. M. Aruja Fis.
Processo nº 333 393
..... 1.º AGO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

P. M. Aruja Fis.12.....
Processo nº333 393.....
.....18 AGO 2025.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 7.1. Efetivar o pagamento das taxas de inscrição dos atletas e técnicos, devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, para participação na 17ª Copa América 2025 de Taekwondo, nas categorias Kyorugui (faixas pretas e coloridas), Poomsae (faixa colorida) e Festival Sang Min Cho, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos pelo regulamento oficial do evento.
- 7.2. Cumprir integralmente as exigências e procedimentos definidos pela **Liga Nacional de Taekwondo**, organizadora do evento, incluindo a apresentação e conferência de documentos, fichas de inscrição e demais requisitos necessários para a efetivação da inscrição.
- 7.3. Responsabilizar-se pela correta identificação dos atletas e técnicos inscritos, garantindo que todas as informações prestadas correspondam fielmente aos dados fornecidos pela CONTRATANTE, evitando erros ou omissões que impeçam a participação.
- 7.4. Garantir que o pagamento das taxas de inscrição seja realizado dentro dos prazos estipulados pelo regulamento do evento, de modo a assegurar a participação de todos os indicados.
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, atrasos ou não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 7.6. Cumprir as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, responsabilizando-se por eventuais vícios, falhas ou prejuízos relacionados à prestação dos serviços contratados.
- 7.7. Prestar informações e relatórios à CONTRATANTE, sempre que solicitados, sobre a situação das inscrições, incluindo confirmação de pagamentos, lista de atletas e técnicos inscritos e eventuais pendências.
- 7.8. Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvados os pagamentos previstos no presente contrato.
- 7.9. Manter comunicação direta com a CONTRATANTE durante todo o processo de inscrição, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a participação dos atletas e técnicos no evento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 8.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal, expedido pela Autoridade competente;
- 8.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia

P. M. Arujá Fis.

Processo nº 333 393

18 AGO. 2025

Página 8 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

8.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

8.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, 14.133/2021)

Conforme estabelecido no Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a contratação de serviços pode ser dispensada de licitação em situações específicas, como no caso de serviços cujo fornecimento é realizado por entidade exclusiva ou que envolvam alta complexidade técnica, desde que a contratação seja vantajosa para a Administração.

No caso em questão, a contratação do fornecedor para o pagamento das taxas de inscrição dos atletas da modalidade Taekwondo do Programa Viva Esporte, categorias Kyorugui faixas preta e faixas coloridas, Poomsae faixa colorida, Festival Sang Min Cho e dos técnicos, para participação na 17ª Copa América 2025 de Taekwondo, evento oficial da Liga Nacional de Taekwondo, que ocorrerá nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2025 (quinta-feira à segunda-feira), no Instituto Religioso Perfect Liberty – Av. PL do Brasil, 8000, Arujá/SP – Brasil (27 km do Aeroporto GRU), atende aos critérios descritos, visto que apenas a Liga Nacional de Taekwondo organiza o torneio, caracterizando situação de exclusividade.

Critérios de Seleção

9.1 Exclusividade

A Liga Nacional de Taekwondo é a única entidade organizadora da 17ª Copa América 2025 de Taekwondo. A natureza do evento, que envolve a participação oficial de atletas nas categorias Kyorugui

P. M. Arujá Fls. 119
Processo nº 333 393
18 AGO. 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

faixas pretas e coloridas, Poomsae faixa colorida, Festival Sang Min Cho e técnicos, exige que a inscrição seja realizada diretamente com a entidade responsável pelo torneio.

9.2 Adequação e Necessidade

A participação dos atletas do Programa Viva Esporte neste evento é essencial para o desenvolvimento esportivo e para a representação municipal em competições de relevância nacional e internacional. Portanto, a inscrição por meio da Liga Nacional de Taekwondo é não apenas necessária, mas obrigatória.

9.3 Compatibilidade de Preços

Embora não haja concorrência direta, os valores das taxas de inscrição são padronizados pela Liga Nacional de Taekwondo para todos os participantes, garantindo que o preço praticado seja justo e equivalente para todos os inscritos.

9.4 Benefícios e Impactos Positivos

A participação dos atletas no torneio trará benefícios tanto para os próprios atletas quanto para o município, promovendo o esporte local e elevando o nome da cidade em competições de grande porte. Além disso, o investimento na inscrição dos atletas é um estímulo à continuidade e fortalecimento do programa esportivo municipal.

9.5 Transparência e Justificativa

A seleção do fornecedor com dispensa de licitação é justificada pela exclusividade da Liga Nacional de Taekwondo na organização do evento e pela necessidade de participação dos atletas. Será realizada a divulgação dos detalhes da contratação no portal eletrônico oficial do município, conforme § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, visando à transparência e ao cumprimento dos princípios da administração pública.

Conclusão da Secretaria de Esportes

Diante dos critérios expostos, entende-se que é vantajosa e legalmente embasada a adoção do procedimento de contratação sem disputa para o pagamento das taxas de inscrição dos atletas do Programa Viva Esporte, com a Liga Nacional de Taekwondo, única responsável pela organização da 17ª Copa América 2025 de Taekwondo. A contratação atende aos princípios de eficiência e economicidade, garantindo a participação dos atletas em uma competição relevante e assegurando a observância das normas legais pertinentes.

A finalização da contratação dependerá da entrega, por parte do CONTRATADO, dos documentos de habilitação exigidos pelo Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

P. M. Aruja Fls. 15
Processo nº 333 393
18 AGO. 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P. M. Arujá Fls. 16
Processo nº 333 393
18, AGR 2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Qualquer documento que comprove a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	INSCRIÇÃO KYORUGUI FAIXA COLORIDA – LUTA, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid	23	170,00	3.910,00
2	INSCRIÇÃO KYORUGUI FAIXA PRETA – LUTA, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid	5	230,00	1.150,00
3	INSCRIÇÃO POOMSAE FAIXA COLORIDA – FORMAS, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid	8	100,00	800,00
4	INSCRIÇÃO FESTIVAL SANG MIN CHO, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid	2	100,00	200,00
VALOR TOTAL GERAL				6.060,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO: SEIS MIL E SESENTA REAIS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

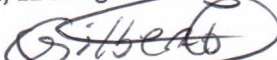
A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA (PRÓPRIO);

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 12 de agosto de 2025.


Gilberto Daniel Junior
RG: 35.106.100-9
Secretário de Esportes

Gilberto Daniel Junior
Secretário Municipal de Esportes

P. M. Arujá Fls. 17
Processo nº 333 393
..... 18 AGO 2025 0